



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 200/2025

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir natureza da despesa e sua despesa correspondente na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024), na Ação: 2.305 – Eventos Esportivos.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suplementar a despesa abaixo descrita:

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Funcional-programática: 27.812.13

Ação: 2.305 – Eventos Esportivos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/902

Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000

Valor: R\$ 300.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suplementar a despesa do art. 2º, será coberto pelo superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de agosto de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 087/2025

Exmo. Sr.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para fazer frente às despesas da Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, na Ação: 2.305 – Eventos Esportivos.

A suplementação pleiteada será destinada a acrescer despesa em ação já fixada no orçamento aprovado, referente ao saldo apurado no exercício anterior, na fonte de recurso ordinário.

O pedido se justifica em razão da necessidade de se criar no orçamento natureza de despesas não contempladas na Lei Orçamentária Anual e com isso transferir recursos para a entidade Liga Itajaiense de Desporto, que está promovendo campeonato esportivo para atender crianças, adolescentes e adultos, de 11 a 45 anos, sendo que os valores serão para custear os eventos.

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município